

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 27572025

Código de validação: DB76B5867B

(relativo ao Processo 794502024)

Requerente: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de imóvel por inexigibilidade de licitação

DECISÃO

Trata-se de solicitação para aquisição de imóvel situado na Av. Beira Mar, nº 448, Centro, São Luís/MA, com a finalidade de abrigar as instalações do Núcleo de Atenção Psicossocial (NUAPSI) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme parecer jurídico constante nos presentes autos.

A aquisição do imóvel fundamenta-se na necessidade de manter as instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Centro Histórico de São Luís, garantindo maior integração entre os setores e facilitando a mobilidade dos servidores.

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou a avaliação do imóvel, fixando valor central de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

A Coordenadoria de Orçamento atestou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa (DESPACHO-CO-6042025).

Ademais, a Divisão de Administração Patrimonial certificou a inexistência de imóvel público disponível que atenda às necessidades do Tribunal na região, reforçando a singularidade do bem a ser adquirido (CERT-DAP-22025).

A Assessoria Jurídica aprovou a Minuta e manifestou-se favoravelmente à aquisição por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a escolha do imóvel atende ao interesse público e que sua localização e características inviabilizam a realização de processo licitatório competitivo (PARECER-AJP – 8942025).

Ante o exposto, defiro a solicitação da Diretoria Administrativa para aquisição do imóvel situado na Av. Beira Mar, nº 448, Centro, São Luís/MA, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do parecer jurídico e dos documentos técnicos anexados aos autos.

À Coordenadoria de Finanças para emissão do empenho.
Em seguida, à Divisão de Contratos e Convênios para providências.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/03/2025 18:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 27572025 / Código: DB76B5867B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente